



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Processo Administrativo nº. 005705/2015

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 481, centro, Sooretama/ES, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo **Decreto nº 001/2015**, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Sooretama/ES**, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade: Chamamento Público.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).
Critério de Julgamento: Menor Preço por ÍTEM.
Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolizar

Envelopes (obrigatório): 13/02/2015 às 09hs30 mm

Data e Hora do Credenciamento: 13/02/2015 às 09hs45 mm

Data, Hora e Local da Abertura: 13/02/2015 às 10hs00mm, na Sala da Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial do Município ou também enviados por e-mail, mediante solicitação, maiores informações qual seja: **licitacao.sooretama@gmail.com ou pelo (27) 3273-1282/1773.**

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

1. - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil**, culminando assim no cadastramento de grupos formais e informais (devidamente justificado) de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Sooretama/ES (Secretaria Municipal de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I

2. - DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes das dotações orçamentárias descritas no procedimento originário, qual seja:

004 – Secretária Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal Educação Básica

004002.1230600122.025 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 076

004002.1230600122.029 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (creches)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 077

004002.1230600122.033 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (pré-escola)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 078

004002.1230600122.035 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Jovens e Adultos (EJA)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 079

004002.1236700172.044 – Manutenção do Projeto Viva
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11020000
Ficha nº 0169

2.2 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

2.1.1 - Na Prefeitura de Sooretama/ES, no Setor de Licitação da PMS: com sede na Rua Vitório Bobbio, n.º 281, Centro, Sooretama/ES, 29.927-000, horário de funcionamento das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (027) 3273-1282/1273.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital
- 3.2** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.947, de 24 de julho de 2009, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4. - DA ENTIDADE ARTICULADORA

- 4.1** - Os Grupos Informais deverão ser cadastrados/credenciados junto à Entidade Executora (Prefeitura) por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme Anexo II.
- 4.2** - A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser do Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

- 4.3** - As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;
- 4.4** - A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal

5. - DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** - No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados: Cópia autenticada em cartório ou tabelião ou por membro da comissão;

- I. - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- II. - cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**
- III. - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**
- IV. - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;**
- V. - Cópia do RG ou CTPS;**
- VI. - Cópia da conta bancária para depósito;**
- VII. - Comprovante de residência;**
- VIII. - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;**
- IX. - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.**

- 5.2** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II. - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
- III. - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
- IV. - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;**
- V. - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);**
- VI. - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

- 5.3** O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item anterior será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO -

À Comissão de Análise de Documentos do

Edital de Chamamento Público da

Prefeitura de Sooretama-ES

Chamamento Público n.º 001/2015

Participante: Razão Social/Nome

6. - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1** Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade
- 6.2** **Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.**
- 6.3** Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 6.4** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.
- 6.5** Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
- 6.6** No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.
- 6.7** 6.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 38/09.

7. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1** Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
- 7.2** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

- 8.2** O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- 8.3** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.4** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura de Sooretama/ES, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.
- 8.5** **Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado à contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.**
- 8.6** Se a Prefeitura não receber o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.7** O participante vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios cotados em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

9. - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 9.1** A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios obedecendo ao disposto na Lei n.º 11.947/2009, Decreto n.º 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o **Cronograma de Entregas estipulado para o ano de 2015.**

10.- DO VALOR

- 10.1** O valor global estimado para este chamamento público é de **R\$ 255.989,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, salvo exceções devidamente justificadas.

Sooretama - ES, 29 de janeiro 2015.

**JOÃO PAULO DA SILVA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015
ANEXO I - (ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS)

1 – OBJETO:

1.1. Refere-se a presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Sooretama/ES

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O município de Sooretama, possui uma quantidade significativa de alunos que frequentam a rede pública municipal de ensino, constituída pela educação básica, qual seja, Ensino Fundamental, Educação Infantil (creches); Educação Infantil (pré-escola); e Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo que para uma melhor qualificação do referido ensino há necessidade de aquisição desses gêneros alimentícios para dotar os alunos com uma alimentação de qualidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

IT EM	PRODUTO	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE (VIVA)	UNIDADE
01	Alface Lisa , com as características organolépticas mantidas.	1800	1000	5000	160	480	PÉS
02	Aipim tipo branco , fresco e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	600	1000	3000	120	500	KG
03	Abóbora Madura , 1ª qualidade, intacta, casca dura e sã, sem rupturas.	500	400	1000	100	200	KG
04	Abobora Verde , 1ª qualidade, intacta, casca dura e sã, sem rupturas.	600	-	-	100	100	KG
05	Banana da Terra extra , em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	600	800	2000	120	400	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.						
06	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	6000	2.000	3000	400	1200	KG
07	Cebolinha Verde	2000	750	3600	160	320	Maço
08	Couve Verde	1300	900	3800	160	400	Maço
09	Coentro	2000	750	3600	160	320	Maço
10	Coco verde	500	400	-	-	600	Unidade
11	Mamão Vermelho , de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	1000	400	1000	200	400	Kg
12	Polpa de Fruta sabor Abacaxi , natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	600	400	1100	100	120	Kg
13	Polpa de Fruta sabor Acerola , natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	600	400	1100	100	120	Kg
14	Polpa de Fruta sabor Goiaba ,	600	400	1100	100	120	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.						
15	Polpa de Fruta sabor Manga , natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	600	400	1100	100	120	Kg
16	Polpa de Fruta sabor Maracujá , natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	600	400	1100	100	120	Kg
17	Salsa verde.	2000	750	3600	160	320	Maço

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2015.

**JOÃO PAULO DA SILVA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015
ANEXO II

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedor Participante (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e.mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. ValorTotal por Produto
V.DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Locale Data:	_____		Fone / E.mail :	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:	

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO

Eu, _____ residente e domiciliado em _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____, devidamente inscrito (a) CPF sob o nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, declara de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Chamada Pública nº. 001/2015.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 MINUTA DO CONTRATO N.º.../2015 PROCESSO N.005705/2013

CONTRATO N.º.../2015, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O SENHORXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pelo Secretário Municipal de Educação, _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado (nome do grupo formal ou informal), portador do CPF n.º XXXX, com sede na XXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXX, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n.º 001/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil para atender as necessidades do Município de Sooretama/ES (Secretaria Municipal de Educação)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PNAC/PNAP, para o ano de 2015, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 2.3** No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.4** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento Total, expedida pelo Departamento de Compras e posterior recebimento da requisição detalhada dos itens, por parte do Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2015.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n.º 01/2015**.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____ (_____)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

004 – Secretária Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal Educação Básica
004002.1230600122.025 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 076

004002.1230600122.029 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (creches)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 077

004002.1230600122.033 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (pré-escola)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 078

004002.1230600122.035 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Jovens e Adultos (EJA)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 079

004002.1236700172.044 – Manutenção do Projeto Viva
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11020000
Ficha nº 0169

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- 7.3** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a. - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. - fiscalizar a execução do contrato;
- d. - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS

- 9.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 9.2** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, designa através da Portaria N° _____, o Senhor, CPF/MF N° _____, RG N° _____, residente na _____, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

11.1 Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, brasileiro, casado, economista, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAREGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____de ____de ____.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sooretama-ES, ____de ____ de 2015.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
PREFEITO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.